



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Chefia de Gabinete

São Paulo, 12 de junho de 2020

Manifestação G.S nº 10/2020

SDPCD-EXP-2020/00037-A

Assunto: Manifestação acerca da Indicação nº 2200/2020, que indica “nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador para que destine recursos à Associação IECP Lar Feliz Idade (CNPJ: 14.931.572/0001-07) para a aquisição de veículo adaptado para cadeirantes e idosos”.

Ao Exmo.

Sr. Governador,

Trata-se da Indicação nº 2200/2020, que indica “nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador para que destine recursos à Associação IECP Lar Feliz Idade (CNPJ: 14.931.572/0001-07) para a aquisição de veículo adaptado para cadeirantes e idosos”, de autoria da nobre Deputada Leci Brandão, apresentado à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no dia 20 de Maio de 2020.

Cabe nos manifestar, nesta oportunidade, em atendimento ao artigo 4º, inciso V, do decreto nº 62.106, de 15 de julho de 2016, acerca apenas do que tange ao mérito.

A indicação legislativa tem por objetivo a destinação de recursos à Associação I.E.C.P Lar Feliz Idade, que desde 2012 desenvolve um trabalho social, ofertando acompanhamentos nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Psicopedagogia, Medicina, Nutrição, Enfermagem e Fisioterapia, que por meio de um ambiente acolhedor e familiar proporciona momentos de interação e socialização.

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10
01156-001 - Barra Funda - SP/SP
PABX – 11 5212-3700 www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br



SDPCDDC|202000424



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Chefia de Gabinete

Visto a importância da Associação para a comunidade de Francisco Morato e de todas as pessoas que ali se encontram atendidas por meio desses instrumentos que lhes são colocados para seu acolhimento e desenvolvimento, é essencial que sejam analisados, através dos meios necessários a destinação de recursos para a aquisição de veículo adaptado para os cadeirantes e idosos que ali se encontram.

A relevância da indicação é extremamente significativa, visto que a aquisição de veículo adaptado para as pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e a todos que necessitem deste veículo para sua movimentação é de indiscutível necessidade, e que todas as possibilidades e condições para sua aquisição merecem ser consideradas.

Logo, faz-se necessário a avaliação e análise do Governador para o repasse do recurso e aquisição do veículo adaptado, e entendendo ser pertinente, manifesto-me favoravelmente a indicação e colo-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Célia Leão

Secretária de Estado

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564 – Portão 10
01156-001 - Barra Funda - SP/SP
PABX – 11 5212-3700 www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br



SDPCDDC|202000424